



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 031/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 011/2017
CARTA CONVITE Nº. 011/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES NO ANO DE 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA P S MENDES - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa P S MENDES Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.426.877/0001-41 com sede à Rua: Estrada da Grota da Pedra, S/N, Centro, cidade de Ewbank da Camara, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO MENDES, portador da Carteira de Identidade M-5.440.990, inscrito no CPF sob o nº805.717.946-53, residente e domiciliado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviço de Organização e Realização do Carnaval do Município de Oliveira Fortes/MG no ano de 2017, a ser realizado na Praça Vicente Prata Mourão, Centro”, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 011/2017, Carta Convite nº. 04/2017, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é para a contratação de empresa especializada para organização e realização do Carnaval do Município de Oliveira Fortes/MG no ano de 2017, a ser realizada na Praça Vicente Prata Mourão, Centro”, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro, conforme abaixo discriminado:

➤ **Item 01 – Serviços de Sonorização:**

QUAN T.	UNID.	
01	SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DE PA (PALCO UM - PRINCIPAL): 08 Caixa de

S



	subgrave (1 x18"), 04 Caixa LineArray (2 x 12" + TI), Amplificador de médio-agudo 2000 Wrms, , 01 Console digital, 01 Equalizador estéreo de 31 bandas por 1/3 de oitava, 01 Processador estéreo, 02 Microfone sem fio, DISCRIMINAÇÃO DE MONITOR: 01 Amplificador de fone 8 vias, 04 Fone de ouvido, 10 Microfone com fio, 02 Microfone sem fio, 04 Direct Box ativo, , 10 Pedestal, 01 Kit microfone de bateria, 01 Bateria, 01 Amplificador de guitarra, 01 Amplificador de contra-baixo, 02 Caixa de contra-baixo com 4/10" e 1/15, para o período da festividade.
--	---

➤ **Item 02 – Serviço de Iluminação de Palco:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO: 08 Refletor Par 37, , 01 Strobo de atomic, , 01 Maquina de fumaça, , 01 Mesa DMX, 12 canhões de led01 Chaveadora 12 canais, para o período da festividade.

➤ **Item 03 – Aluguel de Banheiros Químicos:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	DIÁRIAS	Banheiros Químicos que deverão ser limpos diariamente, dentro das normas legais, para o período da festividade.

➤ **Item 04 – Aluguel e Montagem de Tendas 10 x 10:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	UN.	Tendas com metragem de 10 x 10, tipo pirâmide, para o período da festividade.

➤ **Item 05 – Serviço de promoção de Show com Banda Repertório Variado:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	SERVIÇO	Show com Banda (repertório variado) com equipe composta de no mínimo 06 (seis) integrantes, tendo a duração mínima de duas horas cada, sendo uma banda com apresentação nos dias 25/02/2017 e 26/02/2017 e a outra banda com apresentação nos dias 27/02/2017 e 28/02/2017.

➤ **Item 06 – Serviço de promoção de Show com DJ Repertório Variado:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO

k *f*



01	SERVIÇO	Show com DJ (repertório variado), tendo a duração de no mínimo duas horas com apresentação em todo o período da festividade.
----	---------	--

➤ **Item 07 – Serviço de promoção de Show de banda de marchinhas:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	Show com banda tradicional de marchinhas de carnaval com no mínimo 08 integrantes, para o período da festividade.

➤ **Item 08 – Serviço de Divulgação:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
200	UN.	Cartazes A4 com a programação do evento.

➤ **Item 09 – Serviço de promoção de Shows infantis com fornecimento de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	Shows infantis com fornecimento de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce durante os dias 26/02/2017, 27/02/2017 e 28/02/2017.

➤ **Item 10 – Serviço de Decoração das tendas:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	Decoração das tendas em malhas tensionadas, no dia 25/02/2017.

➤ **Item 11 – Serviço de Iluminação decorativa para as tendas:**

QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	Iluminação decorativa em HDI 400 para as tendas, no dia 25/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços da CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação e entrega da nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer local com instalações seguras;
- b) Publicar o extrato do contrato no saguão da Prefeitura;
- c) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido nas Cláusulas terceira e quarta.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços objeto deste instrumento com zelo e criterioso cuidado;
- b) Apresentar-se para cobrir os serviços objeto do presente contrato nos dias e horários definidos na Cláusula primeira, sendo vedado transferi-los a qualquer outra pessoa;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação nos dias da prestação dos serviços, para todos os componentes de sua equipe e todas as pessoas que se envolverem na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos fiscais, sociais e previdenciários, de modo a isentar o Município destas obrigações.
- e) Efetuar o pagamento prévio e anterior ao início da festividade do Município das despesas com o **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98**, sob pena de incidência na multa pactuada, sem prejuízo das demais implicações administrativas e legais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para o dia 02 de março de 2017.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

À parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.13.392.0011.2058.3.3.90.39.00 – ficha 245

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firma as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, 24 de Fevereiro de 2017.

✓



CONTRATANTE: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA: P S MENDES - ME
CNPJ: 17.426.877/0001-41

Paulo Sérgio Mendes
PAULO SÉRGIO MENDES
CPF: 805.717.946-53

TESTEMUNHAS:

- 1) Ass.: Jucenilda
Nome/CPF: 12769947679
- 2) Ass.: Via nº 3 Píbilio
Nome/CPF: 699.041.626-20